[illegible] Silva

tendo início à praça Ruy Barbosa, toma rumo Sul, nesta cidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 4 de Maio de 1954.

[illegible] E. [illegible]

[illegible] Secretário

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec., [illegible]

---

Lei nº 377, de 4 de Maio de 1954

Revigora a lei que menciona.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolvem e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revigorada a Lei nº 326, de 23 de Outubro de 1953, pela qual foi aberto o crédito especial de Cr$ 3.200,00 destinado à aquisição de instrumentos para a fanfarra

dos alunos do Grupo Escolar local.

Art 2º. O pagamento de que trata o art 1º. será feito de acôrdo com as possibilidades financeiras da Prefeitura.

Art 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
1 de Maio de 1954

[signature]

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

O Sec.

---

Lei Nº 378, de 29 de Junho de 1954

Abre creditos suplementares.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º. - Ficam abertos os creditos suplementares abaixo, destinados a